



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Orientações principais para preenchimento
(Formato BLL)

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 03/2026

Categoria do ETP:

- ☐ Locação de imóveis
- ☐ Aquisição/contratações internacionais
- ☐ Contratações de TIC
- ☐ Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente
- ☐ Prestação de não continuados
- ☐ Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Obras, serviços de arquitetura e engenharia
- ☐ Alienação e concessão de direito real de uso de bens
- ☐ Concessão e permissão de uso de bens públicos

2. Descrição da necessidade

Contribuir na melhoria (quantidade e qualidade) do fornecimento de água potável para as famílias beneficiadas do Bairro JP, como também, atender as necessidades básicas de sanidade e vida

Objetivo da Contratação:

Principal objetivo beneficiar os usuários da comunidade JP que se encontra em déficit Hídrico (falta de água) ocasionando estado de calamidade pública, impossibilitando os mesmos de exercerem suas atividades necessárias diariamente.

3. Requisitante

Área Requisitante: DARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Dirigente da Área Requisitante: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO SILVA

E-mail: agricultura@guapirama.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

4. Descrição dos requisitos da contratação¹

4.1. Tipo de solução desejada:

- ☐ Alienação de bens
- ☐ Aquisição de bens permanentes
- ☐ Aquisição de bens de consumo
- ☒ Contratação de obra ou serviço de engenharia
- ☐ Contratação de serviços contínuos
- ☐ Contratação de serviços não contínuos
- ☐ Desenvolvimento de solução de software - TIC
- ☐ Locação ou cessão de uso de bens

4.2. Natureza do fornecimento:

- ☒ Fornecimento único
- ☐ Fornecimento parcelado [entrega mensal com quantidade e data definida]
- ☐ Fornecimento sob demanda [registro de preços]
- ☐ Fornecimento contínuo

4.3. Natureza do serviço:

- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço especializado
- ☐ Serviço técnico-profissional
- ☒ Serviço de engenharia

4.4. Especificidade do objeto:

- ☐ Objeto comum [pode ser comparado por especificações usuais]
- ☐ Objeto de luxo [características como ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético]
- ☒ Objeto técnico/especializado

¹ Assinale aquela que corresponde à finalidade da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

() Objeto com inviabilidade de competição [ex: exclusividade]

4.5. Detalhamento dos critérios da contratação:

4.5.1. A aquisição ou contratação terá vigência de 12 meses ou mais?

(X) SIM () NÃO

4.5.2. O valor estimado está dentro do limite legal para dispensa?

- Para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores: R\$ 125.451,15
- Para outros serviços e compras: R\$ 62.725,59

() SIM (X) NÃO

4.5.3. Existe apenas um fornecedor capaz de atender à necessidade [exclusividade comprovada]?

() SIM (X) NÃO

4.5.4. A contratação envolve inovação ou solução sem definição exata no mercado?

() SIM (X) NÃO

4.5.5. A contratação é de serviço técnico especializado com notória especialização?

(X) SIM () NÃO

4.5.6. Há necessidade comprovada da urgência ou situação excepcional que inviabiliza o processo licitatório?

() SIM (X) NÃO

4.5.7. O objeto é abrangido por políticas públicas específicas [ex: compras sustentáveis]?

() SIM (X) NÃO

4.5.8. A contratação se refere à adesão a ata de registro de preços [carona]?

() SIM (X) NÃO

4.5.9. Há risco de descontinuidade de serviços essenciais?

() SIM (X) NÃO

4.5.10. A contratação poderá ser exclusiva para micro e pequenas empresas nos itens/lotos cujo valor seja de até R\$ 80.000,00?

() SIM (X) NÃO

4.5.10.1. Se SIM considerar:

- Exclusividade (art. 47 da LC 123/2006);
- Benefícios como empate ficto e subcontratação;
- Tratamento diferenciado e favorecido;
- Reserva de cota 25%;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- Prioridade de contratação local ou regional até o limite de 10% desde que a pesquisa de mercado inclua orçamento de empresa sediada na localidade

4.5.10.2. Se NÃO considerar:

- Possibilidade de reserva de cota 25%

4.5.10.2.1. E se for inviável, justificar com:

- ☐ Serviço é indivisível;
- ☐ Objeto exige padronização;
- ☐ Necessidade de uniformidade de estoque;
- ☒ Execução integrada ou interdependência técnica;
- ☐ Risco de prejuízo à economicidade ou competitividade;

4.5.11. Há justificativa técnica sólida para restrição por distância baseada em logística, custos ou necessidade de atendimento local [ex: até 100 km]?

☐ SIM ☒ NÃO

4.5.11.1. Se SIM considerar:

- Justificativa técnica em função da natureza do serviço a ser prestado;
- Caráter excepcional, devendo obedecer a proporcionalidade e ser devidamente justificada no certame.

4.5.11.1.1. O Departamento deve apresentar a justificativa junto ao ETP.

4.5.12. A consagração da empresa pela mídia está relacionada à sua visibilidade e reconhecimento público?

☐ SIM ☒ NÃO

- Apresentar reportagens, notícias, portfólio e outros para comprovação da consagração do artista pela mídia e/ou meios artísticos.

5. Levantamento de mercado

Para a realização do levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras que possam melhor atender às necessidades da Administração.

Com base nas informações obtidas, identificaram-se diversos fornecedores potencialmente aptos a executar o objeto pretendido. Dessa forma, procedeu-se à pesquisa de preços no mercado, considerando critérios como a capacidade técnica e operacional das empresas, a compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto da contratação, o atendimento aos requisitos legais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

normativos aplicáveis, bem como o cumprimento das condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

Os detalhes dessa pesquisa encontram-se descritos no documento de orçamentos que acompanha este Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo²

Verificou-se as seguintes alternativas possíveis de soluções:

Solução 06: Aquisição/Contratação através de Licitação Convencional - **solução mais viável**, é juridicamente adequada e tecnicamente viável para a presente contratação, considerando que os itens possuem especificações claras e demanda imediata. A contratação integral favorece o planejamento orçamentário, permite maior controle processual e assegura a obtenção de propostas vantajosas por meio de ampla competitividade

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

As quantidades estimadas para contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades das unidades da Administração, considerando o histórico de consumo dos últimos anos. Para maior precisão, foi projetado um acréscimo proporcional compatível com o crescimento anual da demanda, conforme os parâmetros a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	01	Deslocamento, transporte, montagem do equipamento	Unid	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
01	02	Perfuração em 10" – 00 a 60 metros – solo	Metro	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
01	03	Perfuração em 06" – 60 a 100 metros – Basalto	Metro	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
01	04	Perfuração em 06" – 100 a 200 metros – Basalto	Metro	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
01	05	Perfuração em 06" – 200 a 300 metros – Basalto	Metro	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
01	06	Deslocamento com ar comprimido	Hora	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
01	07	Cimentação sanitária e laje de proteção 1,50m x 1,50m	Unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01	08	Teste de vazão de 24hs c/ motobomba submersa de 7,5 hp até 200 m	Unid	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
01	09	Anuência prévia junto ao IAT	Unid	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01	10	Solicitação da Outorga junto ao IAT	Und	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
01	11	Análise de água conforme parâmetros do IAT	Unid	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
01	12	Revestimento de aço 6" Fornecimento e instalação	Metro	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
01	13	Tampa de segurança 6"x 2"	Unid	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	14	Bomba submersa 5 cv mono 254v vazão 5M/H com 180 mca	Unid	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
01	15	Quadro de comando 5 cv monof 254v	Unid	01	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
01	16	Cabo Flexível 3x16mm	Metro	190	R\$ 90,00	R\$ 17.100,00
01	17	Tubo FG 2" Classe MEÉIDA NBR 5590	BR	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
01	18	Luva FG2"	Unid	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
01	19	Tubo PVC 3/4 " + cabo 3x1,5 mm para controle de nível	Metro	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
01	20	Barilete PVC 2" com hidrômetro conf. Norma do IAT	Unid	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
01	21	Placa de identificação do poço conf. Norma do IAT	Unid	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	22	Instalação dos equipamentos – bomba submersa	Unid	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Total			RS 216.000,00			

² Dentre as alternativas apresentadas, deve-se analisar qual delas atende à demanda excluindo-se o final da justificativa. As demais não esquecer de retirar "solução mais viável".





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÇARA

Estado do Paraná

8. Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil).

O custo estimado da contratação é de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil).

O valor estimado para composição do Termo de Referência tomou como base a pesquisa de mercado, com fornecedor(es) do ramo de atividade pertinente, Contratações Similares, Plataformas Privadas (BLL, BNC, Licitar Digital, Licitanet e afins), Painel de Preços, BPS - Banco de Preços em Saúde, quando for o caso, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal de Transparência CGU - NFE de acordo com o relatório Mapa de Apuração obtido pelo software contratado "Triângulo Sistemas".

Ademais, considerando o art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021, foram utilizados como métodos para obtenção do preço estimado por item a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. >justificar se adotar outro método<

Ainda, ressalta-se que foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução³

A contratação será realizada:

(X) **PELA INTEGRALIDADE DO OBJETO** (global), tendo em vista que a equipe de estudo preliminar constatou que o agrupamento:

(X) atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.

() permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integralidade da execução do objeto.

() permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações já realizadas por este Município.

³ Assinalar qual parcelamento é mais adequado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente demanda não está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, contudo, sua inclusão justifica-se por se tratar de uma necessidade superveniente, identificada após o encerramento do ciclo de planejamento, cuja não contratação comprometeria a continuidade ou eficiência das atividades da Administração.

12. Resultados pretendidos

Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos: melhor preço; qualidade que atenda às especificações, correspondendo às necessidades do órgão demandante; atendimento a todos os preceitos legais vigentes; garantia da prestação de serviços ou do material adquirido de qualidade, sempre apoiados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; rapidez no atendimento às demandas da Prefeitura Municipal; manutenção das atividades administrativas do Executivo Municipal.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução a ser contratada, não há medidas prévias a serem adotadas pela administração para que a contratação surta seus efeitos, sendo recomendado o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato e a observação dos prazos e procedimentos inerentes à fiscalização da mesma.

14. Possíveis impactos ambientais

Prestação de serviços todas com Licenças Ambientais e Outorga, emitidas pelo IAT.

14.1. EM TODOS OS CASOS

Os objetos deverão ser executados de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de licitações e Contratos Administrativos, e Decreto nº 2.748 de 22, de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no Município de Guapirama/PR, devendo ser adotadas práticas de sustentabilidade a fim de mitigar impactos negativos sobre recursos naturais como fauna, flora solo, água e ar, além de reduzir desperdícios e adotar o consumo consciente de energia e água durante a execução do objeto.

14.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

As obras e serviços de engenharia geram Resíduos de Construção Civil-RCC e rejeitos, podem causar danos como assoreamento de cursos d'água, poluição do solo, hídrica, atmosférica, além da proliferação de vetores de doenças e atração de animais peçonhentos, portanto, a fim de adotar medidas para a minimizar seus impactos, a contratada deverá observar as seguintes legislações: Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Novo Código Florestal; Lei nº 12.305 de 12 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre Crimes Ambientais, Leis Complementares⁴ de 2011/2014/2018 de Guapirama, Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil; Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1999, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, a Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre padrões de lançamentos de efluentes, Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e o Plano Diretor do Município de Guapirama, além de conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e outros regulamentos aplicáveis;

A Contratada deverá atender as seguintes medidas mitigadoras para as obras e serviços de engenharia, quando couber:

- 1) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente;
- 2) Utilizar materiais de aterro ou empréstimo apenas de local devidamente licenciado;
- 3) Realizar movimentação de terra somente com a autorização do órgão Ambiental Municipal;
- 4) Utilizar medidas de controle para que o material não seja carreado para a via pública, rede de drenagem de águas pluviais e corpos hídricos;
- 5) Adotar medidas de controle a fim de evitar emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da atividade e do fluxo de veículos;
- 6) Encaminhar os resíduos recicláveis ao ACACIAS de Joaquim Távora;
- 7) Encaminhar os RCC a locais licenciados ou previamente autorizados pelo órgão IAT;
- 8) Ensacar e acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipientes com tampas até seu recolhimento por empresa licenciada;
- 9) Utilizar/instalar equipamentos de maior eficiência energética, definida pelas Portarias do INMETRO;
- 10) Apresentar as Licenças Ambientais ou documentos equivalentes inerentes as atividades a serem executadas;
- 11) Apresentar o Cadastro Técnico Federal para as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021;
- 12) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART, do técnico responsável pela execução da obra ou serviço;
- 13) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006;
- 13.1) A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados;

⁴ <https://www.guapirama.pr.gov.br/legislacao/categoria/6/leis-complementares/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

13.2) Utilizar na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

13.3) Na elaboração dos projetos de obras públicas, sempre que possível:

13.3.1) Incluir critérios de sustentabilidade como: otimizar as condições de iluminação e ventilação natural, instalação de placas de energia fotovoltaica e uso de placas solares para aquecimento de água visando a redução de consumo de energia, sistema de coleta de água de chuva e reaproveitamento de água;

13.3.2) Utilizar materiais ecológicos como: Tijolo ecológico, que além de reduzir os custos e tempo de execução de obra, garante maior conforto térmico e isolamento acústico, reduz o desperdício de materiais e consequentemente a geração de resíduos, Telhas ecológicas ou telhas sanduiches, garantem maior conforto térmico, utilizam menos material para estrutura de sustentação, Cobertura verde, proporcionando conforto térmico, proteção contra fissuras na edificação causadas pelas variações climáticas e possibilitando a coleta de água de chuva;

13.3.3) Instalar dispositivos economizadores de água para torneiras e vasos sanitários, vasos sanitários com caixa acoplada, lâmpadas de LED e sensor de presença em áreas comuns, entre outros;

14) A não citação de leis, normas ou medidas mitigadoras, aplicáveis à execução do objeto, não isenta a contratada da não obrigatoriedade do cumprimento das mesmas.

14.3. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO

As atividades de prestação de serviços podem causar danos à fauna e flora, poluição do solo, dos recursos hídricos, emissões de poluentes na atmosfera, além de proliferação de vetores de doenças e atração de animais peçonhentos, caso não observem as legislações ambientais pertinentes às suas atividades, portanto, a fim de adotar medidas para a minimizar seus impactos, a contratada deverá observar as seguintes legislações: Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Novo Código Florestal, Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre Crimes Ambientais, Leis Complementares⁵ de 2011/2014/2018 de Guapirama, Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1999, que dispõe sobre Critérios e Padrões de Emissão de Ruídos, Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre padrões de lançamentos de efluentes, Resolução CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o Recolhimento, Coleta e Destinação Final de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado e suas alterações, Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e o Plano Diretor do Município de Guapirama, além de conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e outros regulamentos aplicáveis;

⁵ <https://www.guapirama.pr.gov.br/legislacao/categoria/6/leis-complementares/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

As Contratadas deverão atender as seguintes medidas mitigadoras para prestação de serviços, manutenção e conservação e locação:

A – EM TODOS OS CASOS DE SERVIÇOS

- 1) Ensacar e acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipientes com tampas até seu recolhimento por empresa licenciada;
- 2) Encaminhar os resíduos recicláveis ao ACACIAS de Joaquim Távora;
- 3) Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 4) Adotar medidas de controle a fim de evitar emissão de material particulado para a atmosfera ou substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- 5) A não citação de leis, normas ou medidas mitigadoras, aplicáveis à execução do objeto, não isenta a contratada da não obrigatoriedade do cumprimento das mesmas.

B – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- 1) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 2) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 3) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 4) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5) Utilizar motosserra devidamente registrada no IBAMA, conforme o estabelecido na Portaria Ibama nº 149, de 30 de dezembro de 1992, quando couber.

C – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR E DE MAQUINÁRIOS

- 1) Destinar os resíduos perigosos e/ou contaminados para empresas Licenciadas Ambientalmente;
- 2) Utilizar óleo lubrificante que se enquadre no art. 2º Resolução ANP nº 804, de 2019;
- 3) Utilizar pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;
- 4) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- 5) Utilizar preferencialmente pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) A, B ou C, nos termos da Portaria INMETRO 379/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÇARA

Estado do Paraná

6) A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, ao ponto de entrega do município para envio à logística reversa.

D – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

1) Fornecer veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e suas alterações;

2) Fornecer veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

3) Fornecer veículos automotores que possuam preferencialmente eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

4) Fornecer preferencialmente veículos automotores que utilizem combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex".

14.4. AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC E ELETROELETRÔNICOS

Os equipamentos de TIC e eletroeletrônicos, se não observadas as normatizações de eficiência energética, descarte e manutenção, podem causar danos por conterem metais pesados em seus componentes, podendo causar contaminação do solo, cursos d'água e problemas de saúde para a população. A fim de adotar medidas para minimizar seus impactos, a contratada deverá observar as seguintes legislações: RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio; Instrução Normativa Ibama nº 06, de 15 de Março de 2013, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, Portaria INMETRO nº 170, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática;

As Contratadas deverão atender as seguintes medidas mitigadoras para aquisição e/ou locação de bens de tecnologia da informação e comunicação:

1) Instalar equipamentos de maior eficiência energética, definida pelas Portarias do INMETRO;

2) Utilizar bens de informática e/ou automação possuindo a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

3) Não utilizar bens de informática e/ou automação contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4) A não citação de leis, normas ou medidas mitigadoras, aplicáveis à execução do objeto, não isenta a contratada da não obrigatoriedade do comprimento das mesmas.

14.1. EM TODOS OS CASOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar, porém os objetos deverão ser executados de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto nº 2.748 de 22, de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei 14.133 no Município de Guapirama/PR, devendo ser adotadas práticas de sustentabilidade a fim de mitigar impactos negativos sobre recursos naturais como fauna, flora, solo, água e ar além de reduzir desperdícios e adotar o consumo consciente de energia e água durante a execução do objeto;

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental pertinente para a prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

15. Declaração de viabilidade

☒ (X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

☐ () Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

☐ () Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Nome JOÃO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO SILVA

CPF 042.420.609-98

Diretor de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Guapirama – PR

Em 21 de Agosto de 2026

Documento assinado digitalmente em 25/08/2026 09:24:23
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Kj0k> para
verificar a autenticidade.

